



EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 003/2022

SELEÇÃO DE PRÊMIO PARA VALORIZAR E DIFUNDIR AS CRIAÇÕES ARTÍSTICAS E OS BENS CULTURAIS

PROGRAMA DE COINVESTIMENTO DA CULTURA – FUNDO A FUNDO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA ESTADUAL DA CULTURA - SECULT

Base Legal: *Lei Municipal nº1.258.2020; Lei Complementar Estadual nº 458/2008; Decreto Estadual nº 4960-R/2021; Instrução Normativa SECULT nº01/2021; Instrução Normativa SECULT nº 02/2021; IN SECULT nº03/2022; IN nº 04/2022; Portaria SECULT nº16-S/2022; IN SECULT nº05/2022, Decreto Municipal nº209/2021*

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**, Estado do Espírito Santo, por intermédio do PROGRAMA DE COINVESTIMENTO DA CULTURA – FUNDO A FUNDO, neste ato representado por sua Secretária JOELMA APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO, torna público para o conhecimento dos interessados, que abrirá INSCRIÇÕES de PROJETOS DE VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL CAPIXABA ATILIENSE objetivando concessão do subsídio previsto no artigo 5º, da Lei Nº 1258/2020, nos termos e condições do presente Edital e da regulamentação prevista conforme portaria Secult nº 16-S.

1. DO OBJETO, CATEGORIAS E LOCAL DA APRESENTAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos e concessão de prêmio para valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais, que promovam o acesso a políticas culturais pelos artistas Atilienses, comprovadamente domiciliados no Município.

1.1.1. As categorias passíveis de inscrição estão descritas no quadro abaixo:

ARTESANATO	<i>Artesanato em madeira, pintura, bordado, esculturas utilizando matérias primas regionais e que contemple elementos identitários e territoriais do município.</i>
-------------------	---

1.1.2. Serão selecionados seis propostas. No caso de não haver inscrições suficientes em uma das categorias disponíveis ou indeferimentos, o



Conselho Municipal de Políticas Culturais e/ou o CAT- Comissão de Avaliação Técnica, se reservam no direito de republicar o edital ou de não conceder premiação do saldo remanescente.

1.2. O objetivo desta premiação é reconhecer e valorizar as criações artísticas e os bens culturais e potencializar sua ação através da divulgação de suas apresentações culturais. Compreende-se como projeto: a proposta cultural apresentada pelo artista. Compreende-se como proponente: a pessoa física domiciliada no Município de Atílio Vivacqua. Compreende-se como Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer Atílio Vivacqua: Órgão vinculado da Prefeitura de Atílio Vivacqua.

1.3. Serão distribuídos 06 (seis) prêmios de R\$2.000,00 (dois mil reais) cada, que integram o valor total na quantia de R\$12.000,00 (doze mil reais), com o recurso referente ao Programa de Coinvestimento da Cultura – Fundo a Fundo.

2. DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS

2.1. As inscrições poderão ser realizadas entre os dias **01 de setembro de 2022 a 03 de outubro de 2022**, por meio do setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua, respeitando o horário de atendimento ao público de 07h às 16h.

2.2. A inscrição dos projetos culturais deverá ser apresentada com todos os dados obrigatórios à inscrição do projeto para sua plena participação na seleção, sob penade desclassificação;

2.3. São documentos obrigatórios a serem entregues no setor de Protocolo da PMAV:

- a) ANEXO I – Ficha de Inscrição;
- b) Portifólio do Proponente podendo conter fotos, vídeos, matériasde jornais, revistas complementares que julgar relevante;
- c) Cópia do RG do representante do grupo;
- d) Cópia do CPF do representante do grupo;
- e) Uma cópia de Comprovante de Endereço de até dois últimos anos contados dapublicação deste Edital;
- f) Uma cópia atual de Comprovante de Endereço de até dois últimos meses contados da publicação deste Edital;
- g) Declaração, assinada por todos os membros do grupo/coletivo cultural, reconhecendo a pessoa fisica responsavel pela inscrição como representante legal do grupo/coletivo cultural – Anexo V;
- h) Cópia do cadastro/perfil de inscrição no Mapa Cultural do Estado do



Espírito Santo, devidamente HOMOLOGADO, evidenciando que o proponente é, comprovadamente, reconhecido como agente cultural atiliense.

- i) Indicação do banco, agência e conta bancária corrente/poupança, através de cópia de documento em que constem essas informações.
- j) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet) ou apresentada sua impossibilidade;
- k) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet); ou apresentada sua impossibilidade;
- l) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet) ou apresentada sua impossibilidade;
- m) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet);

2.4. Será de inteira responsabilidade do proponente apresentar todos os arquivos referentes à documentação pessoal e dados do portfólio em perfeitas condições de visualização e acesso para análise.

2.5. O proponente deverá indicar quais serão as formas pelas quais serão divulgadas as logomarcas institucionais disponibilizadas pelo Município em seus produtos ou materiais de divulgação/publicidade.

2.6. Em caso de dúvidas e mais informações, os proponentes poderão entrar em contato com a equipe da Secretaria Cultura, Turismo, Esporte e Lazer na Rua Jose Ferreira Ramos. - Centro, Atílio Vivacqua - ES, CEP: 29490-000, de segunda a sexta, no horário das 7h às 16h; ou ainda pelo telefone (28) 3538-1109; 28 99985-7943 ou pelo e-mail: cultura@pmav.es.gov.br.

2.7. O Edital e os anexos estarão disponíveis no MAPA CULTURAL DO



ESTADO DO ESPIRITO SANTO (<https://mapa.cultura.es.gov.br>) e no endereço eletrônico da Prefeitura: <https://pmav.es.gov.br>

- 2.8. Serão indeferidas as inscrições de projetos apresentados em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.
- 2.9. É de inteira responsabilidade do proponente o pleno conhecimento das exigências deste edital, não podendo o mesmo alegar desconhecimento de quaisquer que sejam as regras aqui apresentadas.
- 2.10. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Edital de Seleção:

a) Pessoa física residente no Município de Atílio Vivacqua há, no mínimo, 02 (dois) anos, devendo apresentar 01 (um) comprovante de residência dos últimos 24 meses e 01 (um) dos últimos dois meses.

1.1. Será aceita inscrição de apenas 01 (uma) proposta por proponente neste edital.

1.2. O Presente edital conterà duas etapas, conforme descrição na tabela abaixo:

1ª ETAPA	2ª ETAPA
<i>Entrega dos Documentos descritos no item 2.3 com avaliação da Justificativa e do Portifólio do proponente.</i>	<i>Avaliação da Descrição da Proposta conforme ficha de inscrição.</i>
20 PONTOS JUSTIFICATIVA	40 PONTOS
40 PONTOS PORTIFÓLIO	



1.3 O tópica de avaliação da 2ª etapa “descrição da proposta” deve contemplar a descrição da criação artística a ser proposta pelo(a) artesã(o) ou grupo de artesãos inscritos. Deve demonstrar de forma clara quais os elementos regionais e/ou identitários do município foram utilizados para compor a criação ou obra apresentada

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 1.3. Pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos completos na data de publicação do Edital;
- 1.4. Comprovar atuação na área cultural de no mínimo 24 meses;
- 1.5. Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente, apenas a última inscrição inserida e recebida no sistema será considerada válida e as demais inscrições serão canceladas.

5. DAS VEDAÇÕES

Não poderão participar do presente processo de seleção:

- 5.1. Os servidores efetivos ou comissionados vinculados à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, bem como seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;
- 5.2. Proponente que esteja impedido ou suspenso de contratar com a Administração Pública em âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- 5.3. Projetos com documentações postadas em desacordo com o estabelecido no edital;
- 5.4. Pessoa física menor de 18 (dezoito) anos.
- 5.5. Fica vedado o credenciamento a que se refere este Edital a espaços culturais criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas e a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços privados.
- 5.6. Fica vedada aos contemplados no presente Edital a utilização dos recursos recebidos a título de empréstimo.



6. DOS DIREITOS DE USO DE IMAGENS E DIREITOS PATRIMONIAIS

- 6.1. Os selecionados autorizam o uso gratuito da imagem e som do conteúdo digital artístico e cultural autoral para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua pelo prazo indeterminado.
- 6.2. Os conteúdos digitais artísticos e culturais autorais selecionados por meio deste Edital ou aqueles que vieram a ser produzidos no ato da apresentação, poderão ser totalmente ou parcialmente indicados, citados, descritos, transcritos ou utilizados pela Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua em trabalhos, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, inclusive por meio da mídia, mediante a inclusão do respectivo crédito de autoria, sem que caiba ao autor o direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais.
- 6.3. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologia relativos às obras selecionadas serão de responsabilidade dos autores envolvidos. A Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua e as comissões ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso exclusivamente o proponente, nos termos da legislação específica.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. Os projetos aportados por este Edital serão subsidiados pelo Programa de Coinvestimento da Cultura – Fundo a Fundo, com recurso em conta específica do Fundo Municipal de Cultura aberta pelo Município de Atílio Vivacqua, vínculo 1.990.005.000 e normatizados pela lei municipal 1.258/2020.

8. DOS VALORES

- 8.1. O valor total do presente Edital é de R\$12.000,00 (doze mil reais),
- 8.2. O teto do valor individual a ser pago a cada um dos seis projetos será de R\$2.000,00 (dois mil reais);
- 8.3. O valor individual do prêmio será pago em **duas parcelas**, a ser pago o valor de 70% para execução do projeto e mais 30% após a aprovação da prestação de contas.



8.4. O valor das Premiações estará sujeito a dedução de imposto conforme a legislação vigente.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

- 1.6. O presente Edital poderá ser impugnado até 02 (dois) dias após o início do prazo de inscrições.
- 9.1. A seleção das propostas inscritas será feita pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA- CAT do Fundo Municipal de Cultura, que será composta por 04 (quatro) membros. A CAT submeterá ao Conselho de Políticas Culturais, para apreciação, o resultado de cada etapa do processo de seleção do presente edital antes da publicação nos canais oficiais da PMAV.
- 9.2. A CAT analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos no Edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.
- 9.3. Para avaliação da 2ª ETAPA, a Secretária Municipal de Cultura Turismo, Esporte e Lazer poderá convidar outros membros para compor, junto a CAT, a Banca Julgadora das avaliações da apresentação da proposta.
- 9.4. Em caso de empate, a CAT procederá ao desempate, considerando a proposta com maior pontuação na 2ª ETAPA.
- 9.5. O Resultado da Seleção de Propostas do Edital apurado pela CAT, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no site da Prefeitura.
- 9.6. Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à CAT, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos a contar da data de publicação do resultado da seleção no site da Prefeitura de Atílio Vivacqua. O mesmo deverá ser entregue no setor de Protocolo da Prefeitura.
- 9.7. No RECURSO não serão aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.
- 9.8. O pedido de RECURSO será avaliado pela CAT e respondido através de Ata publicada no site da Prefeitura de Atílio Vivacqua, no prazo de até 03 (três) dias corridos a contar da data do recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.
- 9.9. O Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital com indicação do nome do proponente e título do projeto será publicado no site da Prefeitura de Atílio Vivacqua acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação



à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer dos documentos exigidos para contratação conforme Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. Os projetos apresentados neste edital serão avaliados e selecionados obedecendo aos critérios previamente adotados e quantificados, conforme quadro abaixo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
ETAPA	CRITÉRIO	DETALHAMENTO	PONTUAÇÃO
1ª ETAPA	Justificativa	<i>Por que o Artista deve receber o Prêmio?</i>	20
	Portifólio	<i>Currículo, cartazes, print's, programações e demais materiais com o nome do artista.</i>	40
2ª ETAPA	Descrição da Proposta	Descrição se irá realizar a apresentação, se há alguma inspiração, tema, quais os envolvidos na sua proposta. E quais o elementos regionais utilizados para a criação artística.	40
TOTAL			100 PONTOS

10.2 As maiores notas, conforme o critério por categoria e disponibilidade de recurso, receberão o prêmio.

11. DA CONTRATAÇÃO/PREMIAÇÃO

11.1. O proponente selecionado, se necessário, poderá ser convocado por meio de publicação no site Prefeitura para, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura, os seguintes documentos atualizados:

I. Pessoa Física: a) Cópia da Cédula de Identidade – frente e verso.

b) Cópia do CPF.

c) Cópia do comprovante de residência no Município de Atílio Vivacqua, sendo um do exercício atual do mês e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência).

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet) ou apresentada sua impossibilidade;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet); ou apresentada sua impossibilidade;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do



proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet) ou apresentada sua impossibilidade;

g) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet);

h) Indicação do banco, agência e conta bancária corrente, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato etc) para depósito e movimentação dos recursos. Não é permitida a indicação de conta salário.

11.2 - Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do Termo de Compromisso pelo proponente selecionado, o mesmo estará apto a realização da apresentação de em horário e local a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura Turismo, Esporte e Lazer juntamente com Conselho Municipal de Políticas Culturais.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT ou órgão equivalente), nos termos da Lei Federal nº 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a Prefeitura de Atílio Vivacqua de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei nº 6.533/1978.

12.2. Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado com fotos e links da execução da proposta.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Prefeitura de Atílio Vivacqua, assegurado ampla defesa conforme termos da Constituição Federal.

14. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A Prestação de Contas deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após a apresentação da proposta, por meio do relatório de prestação de contas.



15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.7. Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

1.8. A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

1.9. Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer vistas às propostas inscritas no Edital, resguardados os dados pessoais.

1.10. Nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

1.11. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e lazer de Atílio Vivacqua e julgados em conformidade com casos análogos.

1.12. A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Atílio Vivacqua fica reservado o direito de prorrogar, suplementar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

1.13. Fica eleito o foro da Cidade de Atílio Vivacqua para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Atílio Vivacqua 01 de setembro de 2022.

JOELMA APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO, ESPORTE E LAZER

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL	
NOME DO GRUPO/COLETIVO	
Email:	
Telefone	
Id. De gênero	
Nome do Responsável pelo grupo:	CPF:
Apresentação da Trajetória do grupo:	Escreva aqui a trajetória e historia de formação do grupo. (mínimo 5 linhas)
JUSTIFICATIVA	Por que você merece ganhar esse prêmio? (mínimo 5 linhas)
PORTIFÓLIO	Não se esqueça de anexar a ficha de inscrição o seu portfólio.
OBJETIVO	Qual o seu objetivo ao participar deste edital? (maximo de 7 linhas)
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA	Descreva aqui como você irá realizar a apresentação, se há alguma inspiração, tema, quais os envolvidos na sua proposta. Use uma folha separada, se julgar necessário.
CATEGORIA	() Artesanato



ANEXO II

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

**TERMO DE COMPROMISSO Nº XX
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA,
POR INTERMÉDIO DO FUNDO
MUNICIPAL DE CULTURA E PARA OS
FINS QUE MENCIONA.**

**O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE
CULTURA,**

com sede na rua José Ferreira Ramos, nº01, Centro, Atílio Vivacqua-ES CEP 29.490-000, CNPJ 37.979.140/0001-63, neste ato representado por seu titular, **JOELMA APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, CI n.º , expedida pelo , CPF n.º** , na qualidade de **Gestor do Fundo Municipal de Cultura e Gestor do Fundo Municipal de Cultura e o** senhor(a) _____, **residente e domiciliado (a) , CI n.º , expedida pelo e CPF n.º** , doravante denominado **BENEFICIÁRIO(A)** celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA** para a concessão da premiação descrita no Programa de Coinvestimento da Cultura- fundo a fundo, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, as quais o (a) **BENEFICIÁRIO (A)** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA** e o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** resolvem firmar o presente Termo para Concessão da premiação descrita no edital 01/2022 ao **BENEFICIÁRIO** selecionado por após cumpridas todas as condicionantes previstas no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR LIBERADO

- I- O valor total bruto a ser concedido pelo Fundo Municipal de Cultura ao(à) **BENEFICIÁRIO(A)** é de **R\$ 2.000,00** liberado em duas parcelas (70% e 30% após a homologação da inscrição, que dar-se-á por meio da publicação da listagem de inscritos aptos ao recebimento do prêmio, após decorrido prazo recursal.
- II- O depósito do valor mencionado no item anterior será efetivado na conta corrente do(a) **BENEFICIÁRIO (A)**, em parcela única, **Banco , agência , conta corrente nº**, mantida para este fim, em instituição bancária de livre escolha do beneficiário, conforme Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Os recursos acima mencionados correrão à conta das dotações orçamentárias:

- **Fundo Municipal de Cultura**– Classificação 13.392.00 – Elemento
Funcional Despesa 3.3.50.43.00– Fonte 22.2.067 de
1.990.0005.0000;
- **Fundo Municipal de Cultura**– Classificação 13.392.00 – Elemento
Funcional 22.2.067 de
Despesa 3.3.90.36.99– Fonte 1.990.0005.0000;
- **Fundo Municipal de Cultura**– Classificação 13.392.00 – Elemento
Funcional 22.2.067 de
Despesa 3.3.90.39.99– Fonte 1.990.0005.0000;
- **Fundo Municipal de Cultura**– Classificação 13.392.00 – Elemento
Funcional Despesa 3.3.60.45.00 – Fonte 22.2.067 de
1.990.0005.0000;
- **Fundo Municipal de Cultura**– Classificação 13.392.00 – Elemento
Funcional 22.2.067 de
Despesa 3.3.90.48.99 – Fonte 1.990.0005.0000.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo terá a vigência de **12 meses a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado pela Comissão de Avaliação Técnica-CAT, com o adimplemento de todas as obrigações pelo (a) **BENEFICIÁRIO (A)**.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES

O Município de Atílio Vivacqua, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e o Fundo Municipal de Cultura, assume o compromisso de:

- I. Efetuar o repasse no valor R\$2.000,00 (dois mil reais) a título de premiação.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução da ação objeto deste Termo, com a legislação municipal e estadual aplicáveis, e do **EDITAL nº 03/20212**
- III. Receber, analisar e emitir parecer sobre a Prestação de Contas Simplificada do projeto objeto deste Termo, em conformidade com o Edital e com as disposições da Lei, portaria e decretos aplicáveis, e das demais legislações pertinentes em vigor.



- IV. Emitir parecer sobre a regularidade das contas, aprovando-as, com ou sem ressalvas, ou rejeitando-as;
- V. instaurar tomada de contas especial quando constatada evidências de irregularidade.

O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** assume o compromisso de, além de outros definidos neste termo e legislação vigente:

- I. Apresentar em seu nome conta-corrente bancária para fins de depósito e movimentação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura para execução do objeto estabelecido.
- II. Executar fielmente o objeto, cumprindo todas as diretrizes impostas pelo Edital.
- III. Cumprir toda a legislação aplicável,
- IV. (A) **BENEFICIÁRIO(A)** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado, em sendo o caso.
- V. A inserção de informações falsas ou a omissão intencional de informação relevante nos cadastros públicos a que se refere o a legislação pertinente, sujeitará o infrator às sanções civis, administrativas e criminais, sem prejuízo do ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.
- VI. Prestar Contas dos Recursos Recebidos;

CLAUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O recurso concedido ao beneficiário será repassado a título de premiação devendo o mesmo prestar contas por meio de relatório simplificando evidenciando o cumprimento as normativas dispostas a execução da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS PENALIDADES

O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** deverá, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contado da data de apresentação da proposta, apresentar a CAT e ao Conselho Municipal de Políticas Culturais, a prestação de contas simplificada da realização do objeto em conformidade com o Edital.

- I. A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Prestação de Contas Simplificada, assinado pelo(a) beneficiário(a), no prazo constante do caput desta cláusula, segundomodelo a ser disponibilizado pela secretaria de Cultura.
- II. A comprovação do cumprimento do objeto pactuado no Edital deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento do objeto pactuado com o(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, atestado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais.
- III. Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser



guardados pelo **BENEFICIÁRIO(A)** pelo prazo de 5 (cinco) anos, após a entrega da prestação de contas simplificada.

IV. Caso o Município verifique que houve inadequação na Prestação de Contas, o beneficiário será notificado e terá um prazo máximo de 30 dias para sanar as irregularidades constantes na Prestação de Contas;

V. Após notificação e não sendo sanadas as irregularidades das contas prestadas, o beneficiário do subsídio deverá realizar a devolução do recurso para conta específica do Fundo Municipal de Cultura;

VI. Não havendo a devolução do recurso, o beneficiário será inscrito em dívida ativa do Município de Atílio Vivacqua, para posterior execução fiscal de dívida não tributária.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

I. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes.

II. Este Termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo Fundo Municipal de Cultura, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

A) irregularidades na execução da proposta;

B) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

C) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Após assinado, este Termo terá seu extrato publicado no órgão Oficial do município.

II. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela **CAT e pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais**, aplicáveis as disposições neste Termo anunciadas e da Lei 8.666/93 subsidiariamente, no que couber.

III. É responsabilidade do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

IV. As partes elegem o foro da Comarca de Atílio Vivacqua-ES para dirimir quaisquer questões contratuais, salvo disposição legal em contrário.

E por estarem de acordo, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, para os devidos legais efeitos.

Atílio Vivacqua, xx _____ de 2022



JOELMA APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Gestora do Fundo Municipal de Cultura

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

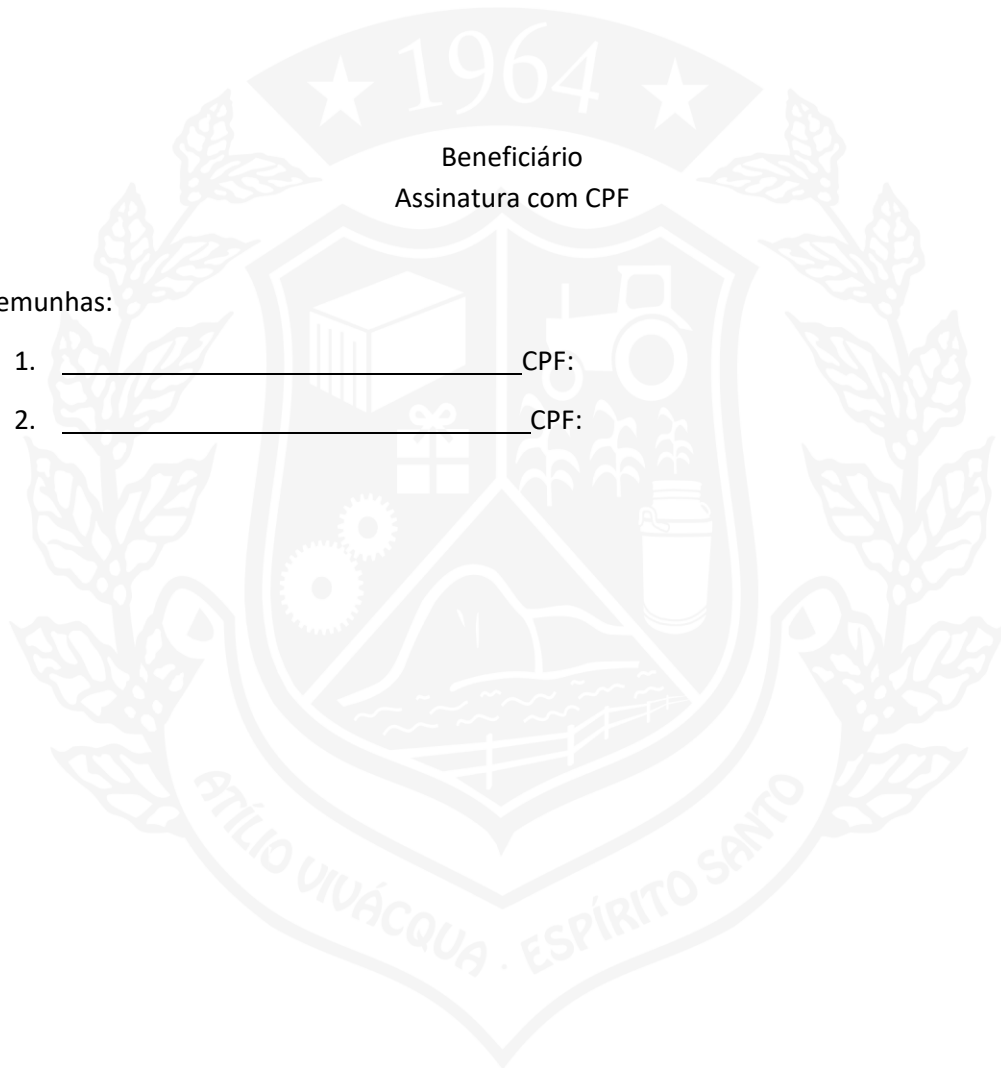
Prefeito

Beneficiário
Assinatura com CPF

Testemunhas:

1. _____ CPF:

2. _____ CPF:





Cronograma de Execução – Anexo III

ETAPAS	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	01/09/2022
INICIO DAS INSCRIÇÕES	01/09/2022
TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES	03/10/2022
RESULTADO DA SELEÇÃO PELA CAT	01/11/2022
EXECUÇÃO DOS PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL	01/12/2022 a 01/08/2023
PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL	30 dias após a apresentação da proposta.





ANEXO IV

MODELOS DE FICHAS DA BANCA JULGADORA PARA AVALIAÇÃO DA 1ª ETAPA

FICHA DE AVALIAÇÃO PARA JUSTIFICATIVA		
CATEGORIA:		
CRITÉRIOS	MAQUE COM UM "X" EM UMA ALTERNATIVA	RESULTADO DA PONTUAÇÃO
<i>A justificativa apresenta uma linguagem clara?</i>	Sim (5,00) () Parcialmente (2,5) () Não (0,0) ()	
<i>A argumentação é objetiva e condizente?</i>	Sim (5,00) () Parcialmente (2,5) () Não (0,0) ()	
<i>Atende a proposta?</i>	Sim (5,00) () Parcialmente (2,5) () Não (0,0) ()	
<i>Explana com clareza o motivo pelo qual o grupo deve receber o prêmio?</i>	Sim (5,00) () Parcialmente (2,5) () Não (0,0) ()	
TOTAL 20 PONTOS		

FICHA DE AVALIAÇÃO PARA PORTIFÓLIO		
CATEGORIA:		
CRITÉRIOS	MAQUE COM UM "X" EM UMA ALTERNATIVA	RESULTADO DA PONTUAÇÃO
<i>Apresentação</i>	Sim (10,00) () Parcialmente (5,00) () Não (0,0) ()	
<i>Organização</i>	Sim (10,00) () Parcialmente (5,00) () Não (0,0) ()	
<i>Qualidade das imagens e arquivos</i>	Sim (10,00) () Parcialmente (5,00) () Não (0,0) ()	
<i>Variedades de matérias e publicações</i>	Sim (10,00) () Parcialmente (5,00) () Não (0,0) ()	
TOTAL 40 PONTOS		

OBS.: Nas fichas acima deverão ser preenchidas a categoria de cada proposta.



FICHA DE AVALIAÇÃO DESCRIÇÃO DA PROPOSTA – 2ª ETAPA		
CATEGORIA:		
CRITÉRIOS	MAQUE COM UM "X" EM UMA ALTERNATIVA	RESULTADO DA PONTUAÇÃO
<i>Identificação de elementos regionais e identitários do município de Atílio Vivacqua</i>	Atende (10,00) () Parcialmente (5,00) () Não (0,0) ()	
<i>Originalidade da Criação Artística</i>	Atende (10,00) () Parcialmente (5,00) () Não (0,0) ()	
<i>Há claramente a construção de um conceito na obra proposta</i>	Atende (10,00) () Parcialmente (5,00) () Não (0,0) ()	
<i>A descrição da proposta foi apresentada com clareza e satisfaz a banca julgadora?</i>	sim (10,00) () Parcialmente (5,00) () Não (0,0) ()	
TOTAL 40 PONTOS		



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

O grupo/coletivo Cultural denominado

Declara que o(a) Senhor(a) _____,
inscrita no CPF _____, é representante e responsável
reconhecido pelo grupo para a inscrição do edital nº 03/2022.

Por ser verdade, afirmamos a presente declaração que irá assinada por todos os seus
membros.

1. _____

2. _____

3. _____

4. _____

5. _____

6. _____

7. _____

8. _____

9. _____

10. _____

11. _____

12. _____

13. _____

14. _____